

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1032/95

REGULARIZA DESPESA DO EXERCÍCIO ANTERIOR
E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Ouro Branco, por seus representantes legais aprovou e, eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regularizar e pagar a ODILON FERREIRA E FILHOS LTDA o valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais) referente a transporte de estudantes universitários de Ouro Branco à São João Del Rei, nos meses de maio e junho de 1992, despesa realizada no exercício de 1992, porém hoje comprovada e reconhecida a sua legitimidade, pela atual administração.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial. necessário à execução da presente Lei, utilizando-se como recurso orçamentário a anulação parcial da dotação 9.9999 - Reserva de Contingência.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 05 de maio de 1995.

FERNANDO DE OLIVEIRA SILVA
Prefeito Municipal